



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná  
CNPJ: 01.608.550/0001-50 – Email: angulolegislativo@yahoo.com.br

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 001/2017

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Ângulo, constantes na Tabela I da Resolução nº. 003/2007.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em observância ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual, visando rever a reposição do poder aquisitivo de todos os servidores públicos efetivo ativos, inativos, pensionistas do Legislativo Municipal de Ângulo.

**Art. 2º** - Faz parte integrante desta Lei, o Anexo I com a tabela salarial devidamente corrigida de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 6,58% (seis vírgula cinqüenta e oito por cento) correspondente ao período acumulado entre 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação correspondente, do Orçamento em vigor, para o exercício de 2.017.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ângulo, aos 23 de janeiro de 2017.

Pedro Moraes  
Presidente

Silvia Ap. Vidigal Pereira  
1º Secretario

Odirlei Zavatini  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná  
CNPJ: 01.608.550/0001-50 – Email: angulolegislativo@yahoo.com.br

## Justificativa

A recomposição da perda do poder aquisitivo de todos os servidores públicos efetivos ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos do Legislativo Municipal de Ângulo está ocorrendo em virtude da observância do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

( ) .....

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A recomposição refere-se ao período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, conforme quadro demonstrativo do INPC/IBGE que foi criado com o objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores:

Concluímos que esta recomposição obedece a LO, LDO e a Lei de Responsabilidade Fiscal